



CREDENCIAMENTO



POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 I.E 90.597.687-75

BR 466, KM 178, Nº S/N, BAIRRO PITANGUINHA— PITANGA-PARANÁ —CEP: 85.200-000

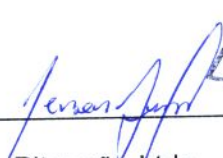
TELEFONE: (42)3646-3322 e-mail: autopostduasmeninas@hotmail.com

Carta de Credenciamento

Pela presente, credenciamos a Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.628.496-9 e CPF sob nº 070.161.699-79, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 6/2016**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa Posto Pitangão LTDA., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pitanga, 09 de Setembro de 2016.


Posto Pitangão Ltda.
Gerson Luiz Fassini
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 759.762.341-00

TABELIONATO
REC DE FIRMA
QUARTE

14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



phs
RB




Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte

Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150

Selo Digital nº V6816.gTJnC.1TGx8, Controle: gXheM.HP15

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GERSON LUIZ

FASSINI, 10004* FMVW8RYK-545877-11*. Dou fé:

Turvo-Paraná, 08 de setembro de 2016.

Em Teste

Elisa Cristina Camargo - Escrevente





POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 I.E 90.597.687-75

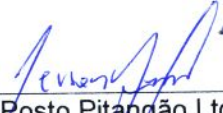
BR 466, KM 178, Nº S/N, BAIRRO PITANGUINHA- PITANGA-PARANÁ -CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-3322 e-mail: autopostduasmeninas@hotmail.com

Instrumento Particular de Procuração

Gerson Luiz Fassini, CPF nº 759.762.341-00, Administrador da Empresa POSTO PITANGÃO LTDA., CNPJ nº 14.826.350/0001-16, outorga procuração para Amili Sonali Rosa de Freitas, CPF nº 070.161.699-79, para fins de representar e tomar decisões necessárias no Pregão Presencial Nº 6/2016 da Câmara de Vereadores do Município de Pitanga.

Pitanga 09 de Setembro de 2016.


Posto Pitangão Ltda.
Gerson Luiz Fassini
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 759.762.341-00



14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.






Cartório Distrital de Turvo - Tabelião Duarte

Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo - Pr - (42)3642-1150

Selo Digital nº L6016, gTanC.10KK0, Controle: 80Mem.HP1S

Consulte esse selo em <http://wfunapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GERSON LUIZ

FASSINI, *0004* FAN821JXS-545859-10. Dou fé

Turvo-Paraná, 08 de setembro de 2016.

Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo Escrevente





POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 I.E 90.597.687-75

BR 466, KM 178, Nº S/N, BAIRRO PITANGUINHA – PITANGA-PARANÁ – CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-3322 e-mail: autopostduasmeninas@hotmail.com

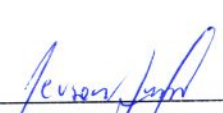
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

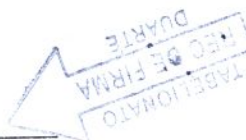
Posto Pitangão LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.826.350/0001-16, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Gerson Luiz Fassini, portador da carteira de Identidade nº 888.222 M/S, e do CPF nº 759.762.341-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 6/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) (X) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pitanga, 09 de Setembro de 2016.


Posto Pitangão Ltda.
Gerson Luiz Fassini
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 759.762.341-00



14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)3642-1150
Selo Digital nº 36616.g7nC.V0KK0, Controle: 8PyEM.HP1S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço, por Semelhança a assinatura de GERSON LUIZ
FASSINI, *0004* F3AC64GC5-54586A-10*, Dou fé,
Turvo-Paraná, 08 de setembro de 2016.
Em Teste da Verdade

Elisa Cristina Camargo - Escrevente





POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 I.E 90.597.687-75

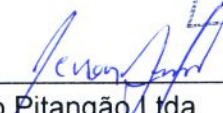
BR 466, KM 178, Nº S/N, BAIRRO PITANGUINHA – PITANGA-PARANÁ – CEP: 85.200-000

TELEFONE: (42)3646-3322 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa Posto Pitangão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, sediada a Rodovia Br 466, Km 178 - bairro –Pitanguinha na cidade de Pitanga / Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 6/2016**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Pitanga, 09 de Setembro de 2016.


Posto Pitangão Ltda.
Gerson Luiz Fassini
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 759.762.341-00

14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.









Cartório Distrital de Turvo - Tabelionato Duarte
Av. Nsa. Sra. Aparecida, nº 256, Centro - Turvo-Pr - (42)364-1150
Selo Digital nº wfj16.gT8nC.I8UK0, Controle: BvXem.HP S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Recebi por Semelhança a assinatura de GERSON LUIZ
FASINI, CUI nº F82WGQUNK-545874-11, Dou fe.
Turvo-Paraná, 08 de Setembro de 2016.
da Verdade
Em Teste
Elisa Cristina Camargo - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

21-58




Gerson L. Fassini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000888222 DATA DE EMISSÃO 07/10/93

NOME Gerson Luiz Fassini

FILIAÇÃO Anito Fassini
Neura de Fátima Matias Fassini

NATURALIDADE Palmeirinha-PR DATA DE NASCIMENTO 16/10/1977

DOC. ORIGEM C N Palmeirinha-PR
N 1085 L A-27 F 270

CPF 759762341-00


LEIA 7.118 DE 2003



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GERSON LUIZ FASSINI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/08/98

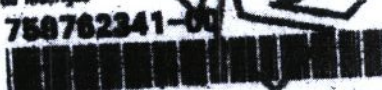
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GERSON LUIZ FASSINI

Nº de inscrição
759762341-00

Data do Nascimento
16/10/77



✓

SumfB

Foto G.

Celest

RB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.628.496-9

POLEMAN DINIZO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.628.496-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2008

NOME: AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

FILIAÇÃO: ROLANDO CAETANO DE FREITAS
VILMA APARECIDA ROSA

NATURALIDADE: GUARAPUAVAPR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVAPR, DA SEDE
C.N.A.S.D-11883, LIVRO-18A, FOLHA-481

CURITIBA-PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

CPF

070.161.699-79

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS

08/07/1991

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and initials RB and CB.

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 7.447.622-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/08/1984, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com o nome empresarial de **POSTO PITANGÃO LTDA.** terá sua sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª: O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **GERSON LUIZ FASSINI** 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00; **VANDERLEI APARECIDO BRAGA** 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem como objeto social o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS.

CLÁUSULA 4ª: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7ª: o(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

Vanderlei Aparecido Braga

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

[Signature]

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 8ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 9ª: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento do instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 11: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: a sociedade iniciará suas atividades em 20 de Dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 13: a sociedade será administrada pelo sócio **GERSON LUIZ FASSINI**, individualmente, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14: o administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 19: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

Umbelino Aparecido Braga
Renato
João Luiz Fassini
RB
Adri

CONFERE COM ORIGINAL
Regiane Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA 20: o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, e obrigatoriamente prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balanços mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores incluir a mensuração do aviamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22: o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA 23: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 24: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 28: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio prodigo.

CLÁUSULA 31: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afeição social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

R
Vanderlei Aparecido Braga
Jesus
Juliano
Roberto
28
Adri

CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Balato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 34: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 38: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base e a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 42: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 43: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembléia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 45: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

Vanderlei Aparecido Braga
7/10/16
BB
Carini

CONFERE COM ORIGINAL
Regiane Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 48: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados e participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 50: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

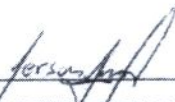
Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 52: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 53: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

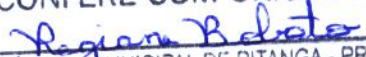
Turvo - PR 08 de Dezembro de 2011


GERSON LUIZ FASSINI


VANDERLEI APARECIDO BRAGA


Dr. Cristina A. Ribeiro Brotti
Advogada
OAB-PR 21034 - CPF 655.062.199-20

CONFERE COM ORIGINAL


CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome _____




Fassini


Braga


RB


Cristina

POSTO PITANGÃO LTDA.
CNPJ: 14.826.350/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 001

GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA.** tendo sua sede e domicílio na Rodovia BR 466, Km 178, S/N, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, inscrita sob o CNPJ nº 14.826.350/0001-16, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207247238, registrado em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **GERSON LUIZ FASSINI** integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) como aumento de sua participação no Capital Social da empresa.

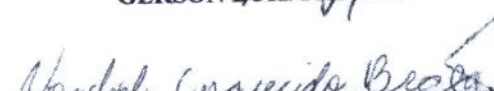
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) oriundo da **Integralização de capital do sócio GERSON LUIZ FASSINI**, neste ato, o Capital Social Passa a ser **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais)** divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos: **GERSON LUIZ FASSINI** 90.000 (Noventa Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA** 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

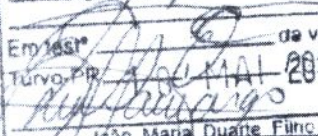
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Turvo-PR, 09 de Maio de 2012.


GERSON LUIZ FASSINI
TABELIONATO QUARTE
REC DE FIRMA


VANDERLEI APARECIDO BRAGA
TABELIONATO QUARTE
REC DE FIRMA


Dr. Cristina Ribeiro Broll
Advogada
AB-PR 21034 - CPF 655.062.199-20

TABELIONATO QUARTE
At. N. 509 - Turvo - PR
Cartório de Quarta-Feira-PR
Reconheço como verdadeira a(s) firm(a)s
de Gerson Luiz Fassini e Vanderlei Aparecido Braga
da verdade.
Em 11/05/2012
Turvo, PR

João Maria Duarte Filho
Escritor
Port. 59/2011

SELO FUNARPEN
TABELIONATO QUARTE
NOTAS
EFF29122
PITANGA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/05/2012
SOB NÚMERO: 20123495385
Protocolo: 12/349538-5, DE 10/05/2012
Empresário: 12 024723 8
POSTO PITANGÃO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Cidade Aparecida Jaskiu
RG 4.161.411-4/SSP-PR
CPF 925.128.678-46

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/11
Nome _____



POSTO PITANGÃO LTDA.
CNPJ: 14.826.350/0001-16
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FOLHA 01

Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000.; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, **rua principal, 42**, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA**, sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, CNPJ: 14.826.350/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Numero NIRE 41207247238 datado em 28/12/2011, primeira alteração de contrato social registrada sob o numero 20123495385 datado em 11/05/2012, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

POSTO DE PARADA PARA: DESCANÇO, SERVIÇOS MECANICOS E DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; **POSTO DE SERVIÇOS:** DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; POSTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PITANGA - PR 07 de MAIO de 2013.

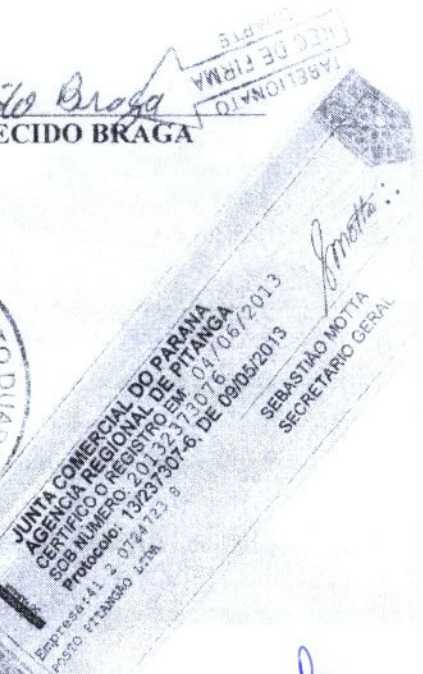
GERSON LUIZ FASSINI

VANDERLEI APARECIDO BRAGA

TABELIONATO DUARTE
An N. 519 - Turvo - PR
Carteira de Registro - PR

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
de Gerson Luiz Fassini e Vanderlei Aparecido Braga
Em testº João Maria Duarte Filho da verdade.
Turvo-PR, 07 de MAIO de 2013

Elisa Cristina Camargo
Escrevente
Port. 59/2011



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA ME
CNPJ: 14.826.350/0001-16
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FOLHA 01

Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, **rua principal, 42**, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, CNPJ: 14.826.350/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Numero NIRE 41207247238 datado em 28/12/2011, primeira alteração de contrato social registrada sob o numero 20123495385 datado em 11/05/2012, segunda alteração de contrato social registrada sob o numero 20132373076 datado em 04/06/2013, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

POSTO DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; POSTO DE PARADA PARA: DESCANSO, SERVIÇOS MECANICOS E DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; POSTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

GERSON LUIZ FASSINI

PITANGA - PR 23 de AGOSTO de 2013.

VANDERLEI APARECIDO BRAGA



CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 08/09/13

Nome

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, **CPF nº: 759.762.341-00**, Carteira de Identidade RG nº: 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, **CPF nº: 028.787.689-65**, Carteira de Identidade RG nº: 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim Vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178, s/n, Bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **4120724723-8**, em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Item I: Ingressam na sociedade as sócias INDAIA MARILIS DE FREITAS, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane B. de A.
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Item II - Retira-se da Sociedade o Sócio VANDERLEI APARECIDO BRAGA, e transfere a totalidade de suas quotas de Capital, num total de 30.000 (trinta mil) quotas pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim sendo, **transfere para INDAIA MARILIS DE FREITAS**, já qualificada no item anterior, **um total de 1.200 (um mil e duzentas) quotas** pelo valor atual de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e **Transfere para AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, já qualificada no item anterior, **um total de 1.200 (um mil e duzentas) quotas** pelo valor atual de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e o **restante Transfere para GERSON LUIZ FASSINI**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, **num total de 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas) quotas** pelo valor atual de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a lucros apurados ate a presente data.

Item III - O sócio que se retira VANDERLEI APARECIDO BRAGA, dá plena e geral quitação das quotas transferidas, declarando ainda ter recebido os lucros apurados até a presente data.

Item IV - As Sócias ingressantes, INDAIA MARILIS DE FREITAS e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, DECLARAM conhecer perfeitamente a situação socioeconômica da empresa

Item V - Os Sócios resolvem criar a FILIAL 001 - POSTO TIROL, com endereço na **RUA ÉBANO PEREIRA 211, Centro, cidade de PITANGA PR, CEP: 85200-000**, com o mesmo ramo de atividade da Matriz sendo **Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02). PARAGRAFO ÚNICO:** Fica destacado do capital da Matriz, para efeito desta filial, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item VI - O Capital Social totalmente integralizado no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
GERSON LUIZ FASSINI	117.600	117.600,00	98,0%
INDAIA MARILIS DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
TOTAIS	120.000	120.000,00	100%

Item VII - A atividade da empresa que era Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes; comércio de peças e acessórios para veículos; lanchonete, restaurante, mercearia; comércio varejista de



CONFERE COM ORIGINAL

Rogério Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome Ednei

POSTO PITANGÃO LTDA ME**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

acessórios para manutenção de eletrodomésticos e eletro eletrônicos; transporte rodoviário de produtos perigosos e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; serviços de borracharia, oficina mecânica, lataria e pintura e auto elétrica; serviços de manutenção de eletrodomésticos e eletro eletrônicos; **passa a ser Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

Item VIII – Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**POSTO PITANGÃO LTDA ME**

GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, **CPF nº: 759.762.341-00**, Carteira de Identidade RG nº: 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **INDAIA MARILIS DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**; e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social

**CONFERE COM ORIGINAL****Rigiane B. Silva**
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PRData 09/09/16
Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90397687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4120724723-8, em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, utilizando como nome fantasia "**POSTO PITANGÃO**".

CLAUSULA SEGUNDA: Terá sua sede e domicílio na RODOVIA BR 469 KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, cidade de PITANGÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLAUSULA TERCEIRA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA: Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

CLAUSULA QUINTA: O **Capital Social** totalmente integralizado no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICIPAÇÃO
GERSON LUIZ FASSINI	117.600	117.600,00	98,0%
INDAIA MARILIS DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
TOTAIS	120.000	120.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

CLAUSULA OITAVA: A empresa **POSSUI A FILIAL 001- POSTO TIROL**, na RUA ÉBANO PEREIRA 211, Centro, cidade de PITANGA PR, CEP.



X

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

CONFERE COM ORIGINAL

Regina Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data *09/03/16*

Nome

Handwritten signature.

Handwritten signature.

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



85200-000, com o mesmo ramo de **atividade** da Matriz sendo Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).

PARAGRAFO ÚNICO: Fica destacado do capital da Matriz, parte deste desta filial, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA NONA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **GERSON LUIZ FASSINI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARAGRAFO UNICO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nome _____

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

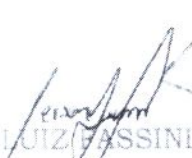
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

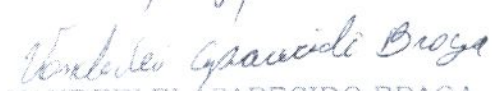
emissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

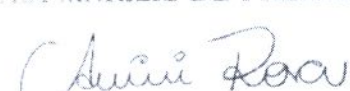
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

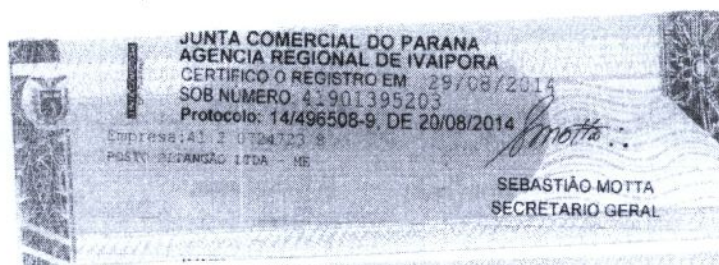
Manoel Ribas PR, 05 de Agosto de 2014

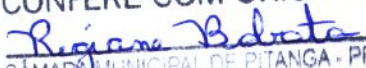

GERSON LUIZ FASSINI

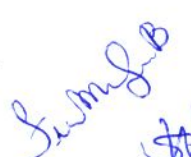

VANDERLEI APARECIDO BRAGA


INDAIA MARILIS DE FREITAS


AMILÍ SONALI ROSA DE FREITAS



CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 09/09/16
Assinatura: 









SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
POSTO PITANGÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724723-8

CNPJ

14.826.350/0001-16

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

28/12/2011

Data de Início de Atividade

28/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA, PITANGA, PR, 85.200-000

Objeto Social

Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02)

Capital: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GERSON LUIZ FASSINI 759.762.341-00	117.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS 070.161.699-79	1.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
INDAIA MARILIS DE FREITAS 093.933.649-90	1.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/05/2016

Número: 20162641770

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0139520-3

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ÉBANO PEREIRA, 211, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL

PITANGA - PR, 09 de setembro de 2016

16/575633-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Plínio Aurelio Mendes de Oliveira
RG 5.741.374-3/SSP-PR
CPF 799.556.659-04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Belato
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 09/09/16

Nome: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]